



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **23/07/2018**, até as 10:00 (dez horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **23/07/2018**, às 10:00hs (dez horas).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, **ou ainda pelo e-mail endereço:** licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0095/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 0035/2018

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão, do **TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NA TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Complementar nº. 123/2006, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 23/07/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, AV. José Madureira Horta, Nº 190, Centro -CEP 3914-000, Alvorada de Minas, Setor de Licitação.

1 – DO OBJETO

1.1 Seleção proposta **para REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Alvorada de Minas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

Conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 As peças serão adquiridas de acordo com as necessidades do Município. O presente procedimento não obriga à administração a contratação total dos valores estimados.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhando da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2. Apresentação, no ato de credenciamento, de declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.

2.3. Apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VIII do edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

PREGÃO Nº 035/2018

ENVELOPE Nº. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. A proposta de preços deverá:

3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

3.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 A proposta deverá indicar o percentual de desconto a ser ofertado e o menor preço hora homem, por lote conforme disposto no anexo I deste edital.

3.7 A proposta de desconto deverá ser feita para peças genuínas das montadoras, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica

3.8 Os preços a serem pagos serão os constantes da Tabela do Fabricante/Montadora após aplicação de desconto registrado em Ata de Registro de Preços do Município.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos.

4.4. proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 . O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de, MENOR PREÇO hora homem e MAIOR DESCONTO POR LOTE sobre os preços da tabela da montadoras/fabricante.

- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.1 ou 5.2 será dada oportunidade para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 14.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Verificando-se, no curso de análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente ordenada as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto por lote.
- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.
- Sendo aceitável a maior oferta de desconto por lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº. 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS – MG
PREGÃO Nº 035/2018
ENVELOPE Nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE

7.1.1 O Envelope nº. 2 "Documentação de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A1) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

A2) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;

A3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

B) – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1) - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B2) - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2017](#);

B3) - Prova de regularidade relativa junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;

B4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

B5) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), válida;

B6) - Alvará de Localização e Funcionamento, com validade para o exercício de 2018.

C) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

C1) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de documentação;

D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D1) - **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos subitens 21.6 e 21.7 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, acatando as ressalvas legais.

7.2.4 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, AV. José Madureira Horta, Nº 190, Centro -CEP 3914-000, Alvorada de Minas, Setor de Licitação.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1 A empresa licitante vencedora deverá fornecer os itens licitados de acordo com as ordens da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e ou demais secretaria requisitante, na forma, quantidades estabelecidas no Anexo I (Descrição do Objeto).

10.2 O prazo de entrega das peças requisitadas não poderá exceder 5 (cinco) dias.

10.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.4 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

Quando do pedido enviado à licitante, a empresa deverá enviar junto à peça, a declaração de compatibilidade de orçamento, peça e código do catálogo, conforme Anexo X.

10.5 Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora. Tal adequação se dará mediante apresentação, por parte da Administração, de 03 orçamentos que demonstrem o preço médio praticado no mercado e ou o preço da tabela Audatex que será também utilizada como parâmetro de preço de mercado, sendo que sobre esse valor será incidido o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

10.6 Sendo constatada irregularidade no orçamento e entrega referente à peça entregue, seu código, descrição e preços de tabela, de modo a fraudar o desconto ofertado na licitação, o Setor requisitante deverá informar ao Departamento de Compras o código correto, devendo simular o desconto com o código do produto e preços corretos, para a retenção e abatimento do valor no futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 Sem prejuízo da correção realizada, deverá ser instaurado procedimento próprio para apuração da irregularidade e aplicação das penalidades impostas pela lei.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) no 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à empresa licitante vencedora do item, mediante depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Setor de Compras, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem.

12 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

12.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida por tratar-se de Registro de Preços.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O contrato deverá manter-se em equilíbrio entre o serviço cotado, prestado e seus custos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Ordem para entrega das peças, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes da Lei 8.666, de 21/06/93.

14.3 Pela inexecução total ou parcial, ficam estipuladas as seguintes multas:

14.3.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, atingido este, a multa será de 20% (vinte por cento), com o conseqüente cancelamento do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.2. No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor registrado;

14.3.3. No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor registrado.

14.4 As multas poderão ser automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

14.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à(s) licitante(s) vencedora(s), respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

a) Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1 por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.6 No caso da licitante vencedora no item ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.7 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora no item responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes das infrações cometidas.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

16 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 O período de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da data de sua assinatura, devendo a Contratada disponibilizar à Administração o total acesso às tabelas, bem como o acesso ao sistema da Tabela das Montadoras.

16.2 Afora a apresentação da TABELA DA FABRICANTE/MONTADORA, não será admitida nenhuma outra forma de realinhamento de preços, ficando a Contratada obrigada aos descontos oferecidos sobre a tabela, conforme proposta ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao Chefe de Divisão Transporte, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.4 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17.6 Poderá o Município, somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ter a oficina fiscalizada para verificação se atende ao objeto licitado para após ter o contrato assinado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA compromete-se a:

18.1.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

18.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

18.1.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

18.1.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

18.1.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

18.1.8 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados, ou justificar necessidade de prazo superior por escrito.

18.1.9 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

18.1.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

18.1.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

18.1.12 Indicar um preposto após à assinatura do Contrato com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, bem como para resolver necessidades urgentes, tais como veículos de emergência como ambulâncias que necessitam de raparor urgentes,

18.1.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

18.1.14 Entregar na Chefia de Transporte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

19.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

19.3 Emitir, por meio da Chefia de Transportes, a Ordem de Serviço;

19.4 Expedir, por meio da Chefia de transportes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

19.5 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

19.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

19.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

19.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

19.10 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.11 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O disposto na Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, ou acordo entre as partes.

21.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação;

Anexo IV - Minuta da Ata de registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006, para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Proposta de Oferta de Desconto;

Anexo X – Declaração de Compatibilidade de Peças e Código no Orçamento;

Anexo XI – Declaração de Originalidade e Autenticidade dos Catálogos de Peças Tabelas de Preços.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.

21.11 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de S Alvorada de Minas, Av. José Madureira Horta, 190, Centro nº 190, na sala de licitações, telefax (31) 3862-1121 ou ainda no e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Serro/MG, com exclusão de qualquer outro.

Alvorada de Minas, 05 de julho de 2018.

PAULA FRANCELINA DE ANDRADE LEMOS
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA CONFORME ESTE TERMO DE REFERENCIA.

Tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela das MONTADORAS/FABRICANTES e na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva.

1 - JUSTIFICATIVA

O serviço de manutenção com fornecimento de peças se faz necessário visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte de servidores, transportes de usuários, pacientes, alunos e etc.

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 20 km da sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento maior que 20 (vinte) km.

Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura de Alvorada de Minas para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc. Assim, o raio 20 (vinte) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura de Alvorada de Minas, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pela Prefeitura de Alvorada de Minas. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe oficinas em condições de atender o objeto da Ata.

2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento parcelado de peças, acessórios em geral, para a prestação de serviços para veículos leves, de diversas marcas, pertencentes à frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O objeto desta licitação é divisível por lote, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o maior percentual de desconto e menor preço hora homem ofertado para cada lote.

Peças:

- **Critério de julgamento: maior desconto sobre a Tabela das Montadoras/Fabricantes e menor preço hora/homem.**

- O percentual de desconto e o menor preço para cada lote, deverá ser expresso em números, com no máximo duas casas decimais, que incidirá sobre os preços das tabelas de peças e acessórios de cada fabricante, sendo que cada participante deverá informar o seu percentual de desconto que deverá ser linear – sobre todos os itens da tabela.

Embora o julgamento leve em conta o maior percentual de desconto por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens que compõem o lote, importará a não aceitação do preço ofertado, que deverá ser adequado pela empresa vencedora. Tal adequação se dará mediante apresentação, por parte da Administração, de 03 orçamentos que demonstrem o preço médio praticado no mercado e ou o preço da tabela Audatex que será também utilizada como parâmetro de preço de mercado, sendo que sobre esse valor será incidido o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.

A Prefeitura do Município de Alvorada de Minas não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos lotes, bem como todos os itens pertencente ao lote, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/lote e do momento do pedido.

DEVERÁ A CONTRATADA FORNECER À CONTRATANTE TODAS AS ATUALIZAÇÕES DO CATÁLOGO DE PEÇAS/SOBRESSALENTE E ACESSÓRIOS, SEUS VALORES DE MERCADO ORIGINAL DO FABRICANTE, REFERENTE AO(S) MODELOS(S) DOS VEÍCULOS DAS MARCAS EM USO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, OCORRIDAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO SOLICITADO E SEM CUSTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES À TABELA DO FABRICANTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DO LICITANTE VENCEDOR, VINDO O MESMO A RESPONDER CIVIL E PENALMENTE PELAS INFORMAÇÕES REPASSADAS, EM ESPECIAL QUANDO DEMONSTRADA A FRAUDE CONTRA A ADMINISTRAÇÃO.

3 – DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

As peças a serem fornecidas, deverão ser somente peças novas, originais ou genuínas ou homologadas pelo fabricante, com fabricação em território nacional, se importada devem ser aceitas pelo fabricante ou indicadas expressamente por este, (salvo quando original do veículo), não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

3.2 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelo(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

3.3 Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças à tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo. As tabelas a serem utilizadas como referência de preços serão as vigentes na data da entrega das propostas e serão utilizadas como **parâmetro de desconto linear para as peças originais, genuínas ou homologadas pela montadora.**

3.4 Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

3.5 Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Composição do produto;
- Data de fabricação e/ou validade do produto;
- Peso líquido;
- Número do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Pais de origem / fabricação

As peças serão solicitadas através de requisição específica, encaminhada à CONTRATADA, que deverá entregá-las em até 5 (cinco dias) a contar da data da ordem de fornecimento, já com o orçamento detalhado das peças e seus valores também com os devidos descontos, contados a partir da solicitação e já acordado entre as partes.

4. DO PREÇO

Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela oficial do ano vigente da montadora de cada veículo, tabela **das MONTADORAS/FABRICANTES**, já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços, e na cobrança dos serviços será utilizado o valor através do qual fora ofertado pela vencedora.

Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o **catálogo de peças e preços das montadoras vigentes**, tabelas **das MONTADORAS/FABRICANTES**, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.

No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5. DO FORNECIMENTO

Entregar as peças e acessórios de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Transportes no prazo máximo de 5 (cinco dias) a partir das quais expedirão a ordem de fornecimento com a devida autorização, também devem estar separadas pelo número do pedido, placa do veículo, código de cada item e em caixas e/ou pacotes individuais com a devida identificação do mesmo; também deverá conter um documento ou descritivo das peças e/ou acessórios incluindo valores e descontos individuais e totais para conferência das mesmas e posterior análise para pagamento, podendo a CONTRATADA responder pena de multa e suspensão.

É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA A ENTREGA DAS PEÇAS NA DATA, LOCAL E HORÁRIO ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE, PODENDO A CONTRATADA RESPONDER A PENA DE MULTA E SUSPENSÃO.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento das peças.

Na prestação dos serviços com fornecimento de peças o fiscal do Município poderá fiscalizar as peças a serem colocadas bem com exigir as embalagens para conferência de sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O horário de recebimento das peças será de 2ª a 6ª as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 em ponto, e a prestação de serviços em conformidade com horário comercial.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução após a conferência das mesmas, sendo concedido o prazo de 24 horas para a troca e/ou substituição da(s) mesma(s) a contar a partir do comunicado, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado.

Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

Quando convocada para fornecer ou para prestar serviços, a CONTRATADA deverá observar os prazos e forma de entrega sob pena das sanções previstas.

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Transporte, situado nesta cidade de Alvorada de Minas, ou em outro local pré-determinado pela solicitante.

6. DA GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia dos produtos será aquela indicada pelo fabricante.

7. DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS E DISTANCIA DA OFICINA.

7.1- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

7.2 - A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um **raio máximo de até 20 km da sede do Município**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista que o Município licitante é um pequeno Município e não tem oficinas para atender a frota bem como não tem oficina especializada em conformidade com a marca licitada ou não possui equipamento essenciais para a execução dos trabalhos, assim a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, nos demonstra ser esta a melhor forma para determinar o **raio de até 20 (vinte) km**, o deslocamento dos veículos acima deste raio se demonstra totalmente inviável e a menor também é inviável pois as oficinas especializadas estão em Municípios vizinho.

Outros serviços a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, são feitos no Próprio Município por seu corpo técnico assim não justificam um deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio oficinas em condições de atender o objeto da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8- DO DESCRITIVO DOS VEÍCULOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD ADE	VALOR UNIT//DESC ONTO SOB TABELA %
LOTE I	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA MOTO (HONDA):	%	1,00	13,33%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM MOTO DA LINHA HONDA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	100,00	R\$ 80,00
LOTE II	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (CITROEN):	%	1,00	16,67%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CITROEN: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	150,00	R\$ 106,66
LOTE III	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FIAT LEVE):	%	1,00	22,66%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FIAT LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	800,00	R\$ 83,94
LOTE IV	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FORD LEVE)	%	1,00	22,33%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FORD LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	300,00	R\$ 101,66
LOTE V	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (LINHA CHEVROLET): LINHA LEVE	%	1,00	21,66%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET LINHA LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	250,00	R\$ 87,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE VI	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (MOTO SUZUKI):	%	1,00	15%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLTA LINHA SUZUKI	H/H	200,00	R\$ 86,66
LOTE VII	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (RENAULT):	%	1,00	16,66%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA RENAULT: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	300,00	R\$ 103,33
LOTE VIII	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (TOYOTA):	%	1,00	15,66%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	200,00	R\$ 116,66
LOTE IX	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (VW LEVE):	%	1,00	23,33%
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA VW LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	1.000,00	R\$ 102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO Nº 0035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018

Pelo presente a empresa _____
_____ situada na _____
_____ CNPJ: _____, através de seu

outorga ao Sr. _____, R.G. n.º _____
amplos poderes para representá-la junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
DE MINAS, no Pregão Nº. 0035/2018, Processo Licitatório Nº 0095/2018, inclusive
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecido ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO Nº 0035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018

(Nome da empresa) _____,
CNPJ

_____ sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0035/2018

Validade da Ata: 12 meses

Aos xxxxxxxxxxxxxx a Prefeitura Municipal de **ALVORADA DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx com sede na Av. XXXXXXXX, nº XXX centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS**, institui Ata de Registro de Preço (ARP), fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10.520 de 17/07/2002 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da formalização de Registro de Preços para fornecimento de material para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de XXXXXX, processando nos termos do **PROCESSO Nº 0095/2018**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 0035/2018 - REGISTRO DE PREÇOS** a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

FONE/FAX: (XX)

END.:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Alvorada de Minas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. no tipo maior desconto por lote na **TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE** conforme as especificações a seguir:

ITEM XX – XXXX

DESCRIÇÃO	ANO/MOD.	PLACA	COMBUST.	ÓRGÃO
DESCONTO:				

Parágrafo Único: Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

2. - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Divisão de Transporte**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

2.1.1 - A **Divisão de Transporte** reservam-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará em até 05(cinco) dias após a emissão da ordem de compra a ser emitida pela Gerência de Compras.

2.1.3 - O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos produtos nos locais indicados pelo município.

2.1.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria Municipal Requisitante junto com a Secretaria Municipal de Transportes reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

2.1.5 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos materiais diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

2.2 DA VIGÊNCIA

2.2.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este instrumento de registro de preço o valor total de R\$ xxxx (xxxx reais)

3.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 20 dias após o recebimento das notas fiscais e serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda por processo legal.

3.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os produtos e o valor total do contrato serão fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária específica quando da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

5.1 - Executado a aquisição, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do **Pregão Presencial 0035/2018**, a que se refere esta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preço será feito pela Secretaria Municipal de Transportes, que fiscalizará a contratação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados art. 66 e 67 da Lei 8.666/93 e comunicará a autoridades competente quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata poderá ser alterada de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

8.1 - Qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente ata, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

9.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

9.1.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.8 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.1.9 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.1.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

9.1.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

9.1.12 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Chefia de Transportes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

9.1.14 Entregar na Chefia de Transporte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2- DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA:

9.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

9.2.3 Emitir, por meio da Chefia de Transportes, a Ordem de Serviço;

9.2.4 Expedir, por meio da Chefia de transportes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.2.5 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.7 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.2.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.2.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.2.10 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2.11 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata ou a receber a nota de empenho injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades existentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dentre elas o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Alvorada de Minas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas no instrumento convocatório.

10.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.6 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município, e, se for o caso, será descredenciado no CRC pelo prazo de até 5 cinco anos, sem prejuízo de multa no valor de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso e das demais cominações legais.

10.7 - No caso de troca de produtos, a serem recolhidos nos locais das entregas, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado, até que seja atestado o recebimento de novos produtos pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Não caberão revisão de preços, os mesmos são fixos e irremovíveis, respeitadas as variações da TABELA das respectivas montadoras/fabricantes, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço;

b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Por razões de interesse público ou acordo entre as partes.

II- Pelo fornecedor, quando solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação do fornecimento para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades prevista no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1 - O fornecedor não poderá sub-rogar ou sub-empreitar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço acha-se vinculada, independente de transcrição, ao PREGÃO PRESENCIAL 0035/2018- PROCESSO LICITATÓRIO 0095/2018 e seus anexos e à proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ação decorrente deste.

E por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
PEFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

CONTRATO Nº/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018
PREGÃO Nº 0035/2018

de 2017, o Município de Alvorada de Minas, Aosdias do mês de estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº190 - Centro, Alvorada de Minas/MG, neste ato representada pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Ferreira dos Santos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, nº, na cidade de, MG, rua bairro inscrita representada neste ato por no CNPJ sob o nº., portador do CPF nº., a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base na Lei 10.520/02 assim como na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, fulcrado no parecer jurídico anexo aos autos do processo, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.. **REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Alvorada de Minas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.** no tipo maior desconto por lote sob a tabela do fabricante/montadora, conforme as especificações a seguir

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O CONTRATADO receberá pelo presente contrato a quantia global de, que será paga até o 10º dia do mês subsequente ao da Nota Fiscal, atestado o recebimento do produto requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Não são permitidos acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A recusa injustificada do adjudicado em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas art. 87 da 8.666/93.

4.2 O prazo para execução do contrato se iniciará na data de sua assinatura e expirar-se-á com a entrega do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A fiscalização dos fornecimentos prestados pela contratada será efetuada pela Divisão de Obras e Transporte, através de seus representantes, com essa finalidade de fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado, utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Interromper o serviço do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

II - Não satisfizer as exigências do **CONTRATANTE** com relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.8 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.9 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

8.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.12 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Chefia de Transportes da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.14 Entregar na Chefia de Transporte da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado, na imprensa oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem concorde as partes, firmam o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, __ de _____ de _____

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Alvorada de Minas
CONTRATANTE

Nome da Empresa

Nome do representante
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO nº 0035/2018** do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI 123/2006 PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°0035/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos da Lei n.º 123/2006 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE OFERTA DE DESCONTO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0095/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	VALOR UNIT//DESC ONTO SOB TABELA %
LOTE I	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA MOTO (HONDA):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM MOTO DA LINHA HONDA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	100,00	
LOTE II	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (CITROEN):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CITROEN: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	150,00	
LOTE III	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FIAT LEVE):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FIAT LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	800,00	
LOTE IV	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (FORD LEVE)	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA FORD LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	300,00	
LOTE V	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (LINHA CHEVROLET): LINHA LEVE	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET LINHA LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO	H/H	250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE REFERENCIA			
LOTE VI	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (MOTO SUZUKI):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLTA LINHA SUZUKI	H/H	200,00	
LOTE VII	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (RENAULT):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA RENAULT: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	300,00	
LOTE VIII	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (TOYOTA):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	200,00	
LOTE IX	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FABRICA (VW LEVE):	%	1,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA VW LEVE: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	H/H	1.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PEÇAS E CÓDIGO NO ORÇAMENTO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0095/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento Nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que as peças ora entregues são compatíveis com o código de tabela e catálogo previstos para o veículo e chassis informados, estando o seu preço e códigos de acordo com o desconto ofertado e registrado no processo licitatório.

VEÍCULO	CHASSI	PRODUTO	CODIGO DO PRODUTO	PREÇO DE TABELA	DESCONTO	PREÇO COM DESCONTO
----------------	---------------	----------------	--------------------------	------------------------	-----------------	---------------------------

DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades no presente fornecimento podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Alvorada de Minas, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS TABELAS DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) do documento N° _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sejam penais, civis ou administrativos, que os catálogos de peças e tabelas de preços entregues ao setor de licitações são originais e autênticos. DECLARA, ainda, que está ciente de que eventuais irregularidades na autenticidade destes podem caracterizar os crimes previstos no art. 299 do Código Penal, bem como os previstos nos art. 90 e 96 do art. 8666/93.

Alvorada de Minas, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0095/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL N.º 0035/2018

A empresa _____, situada à
_____, CEP _____, telefone
(____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe
e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Fax (31) 3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Comissão Permanente de Licitação
Av. José Madureira Horta, 190
Centro
39.190.000 – Alvorada de Minas – MG
Fone/Fax: (31) 3862-1121
e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br